PARECER N.º , DE 2026-CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei n.º 22/2026-CN, que abre ao Orçamento de Investimento da União, em favor do Serviço Federal de Processamento de Dados, crédito suplementar no valor de R$ 34.941.713,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Autor: **Poder Executivo**

Relator: **Deputado JILMAR TATTO**

I – RELATÓRIO

Nos termos do art. 61, § 1º, inciso II, alínea “b”, da Constituição Federal, o Presidente da República, por intermédio da Mensagem n.º 604, de 15 de julho de 2026, submete à apreciação do Congresso Nacional o Projeto de Lei n.º 22/2026-CN, que abre ao Orçamento de Investimento da União, em favor do Serviço Federal de Processamento de Dados, crédito suplementar no valor de R$ 34.941.713,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O art. 2º do PL dispõe que os recursos necessários à abertura do crédito decorrem de geração própria de recursos, conforme indicado no Anexo.

A Exposição de Motivos (EM) nº 1635/2026, de 9 de julho de 2026, que acompanha a proposição, informa que o crédito tem por objetivo suplementar a ação "4101 - Manutenção e Adequação de Bens Imóveis" e tem a finalidade de atender as necessidades contratuais do Datacenter Modular de São Paulo, do contrato vigente, abrangendo a execução das etapas 6 e 7, bem como atender o aditivo de serviços previsto para o projeto. O valor suplementado tem como fonte de financiamento recursos próprios da empresa.

CD261450413300

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD261450413300
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Jilmar Tatto

A Exposição de Motivos esclarece ainda que o crédito está em conformidade com a meta de resultado primário fixada para o corrente exercício na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026, conforme projeção para o exercício constante do Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 2º bimestre.

O projeto não recebeu emendas.

É o relatório

II - VOTO DO RELATOR

Do exame da proposição, verifica-se que a iniciativa do Poder Executivo encontra-se articulada na modalidade apropriada de crédito adicional, isto é, crédito suplementar, uma vez que objetiva ampliar programação constante da Lei Orçamentária Anual vigente.

Do exame do projeto, verificamos que a iniciativa não contraria os dispositivos constitucionais e os preceitos legais pertinentes, em particular no que diz respeito à sua compatibilidade com as disposições da LDO 2026, do PPA 2024-2027 e à sua conformidade com a LOA 2026.

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 22/2026-CN, na forma proposta pelo Poder Executivo.

Sala das Sessões, de de 2026.

Deputado JILMAR TATTO
Relator

CD261450413300

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD261450413300
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Jilmar Tatto